



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/09/2025 15:32:20.257 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 5810/2019

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 5.810-E DE 2019

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir às crianças e aos adolescentes o direito de receber orientação das instituições de ensino públicas e privadas sobre navegação segura em redes sociais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir às crianças e aos adolescentes o direito de receber orientação das instituições de ensino públicas e privadas sobre navegação segura em redes sociais.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 53-B:

“Art. 53-B. As instituições de ensino públicas e privadas devem orientar e conscientizar as crianças e os adolescentes sobre a navegação segura em redes sociais.”

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2025.

Deputada CHRIS TONIETTO  
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259712404300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



\* C D 2 5 9 7 1 2 4 0 4 3 0 0 \*